



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL 2.128/2008

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação dos lotes que especifica”

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 03.11.08 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de doação aos beneficiários de título de domínio provisório contemplados pela Lei Municipal n.º 2009/2006, descritos no Anexo II da presente Lei.

Parágrafo Único – Ficam os beneficiários de que trata este artigo, autorizados a ofertar o imóvel recebido em doação como garantia para a percepção de financiamento habitacional.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura pública de doação aos beneficiários de título de domínio provisório contemplados pela Lei Municipal n.º 2009/2006, descritos no Anexo I da presente Lei, ficando revogadas as doações de terrenos do Loteamento Amâncio Flores, procedido através da Lei Municipal n.º 1857/2004, especificamente no que se refere aos beneficiados citados nesta Lei.

Parágrafo Único – O imóvel recebido em doação poderá ser ofertado como garantia para a percepção de financiamento habitacional.

Art. 3.º Os beneficiários de que trata a presente Lei, terão o prazo de 2 (dois) anos, contados da emissão da escritura pública de doação, para comprovar a conclusão da obra de construção da moradia, devendo Notificar por escrito o Município, para através da Comissão/Conselho Municipal de Habitação, verificar o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Único – Não cumprido o requisito do presente artigo, o imóvel reverterá de pleno direito ao patrimônio municipal.

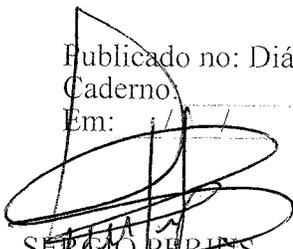
Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 06 de novembro de 2008.

Publicado no: Diário MS nº

Caderno

Em:


SÉRGIO PERIUS
Secretário Municipal de Administração


SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI 2.128/2008.

| NOME | IMÓVEL recebido na Vila Amâncio Flores (Lei n.º 1857/2004)doações revogadas | IMÓVEL recebido no Res. Por do Sol (Lei n.º 2009/2006) |
|---------------------------|---|--|
| Enrique Riquelme Mendes | Lote 03 Quadra 07 | Lote 14 Quadra 13 |
| Ernestina Ratier Pedroso | Lote 10 Quadra 03 | Lote 15 Quadra 14 |
| Geralda Martins | Lote 04 Quadra 02 | Lote 17 Quadra 14 |
| Jurandir Marques de Souza | Lote 10 Quadra 02 | Lote 13 Quadra 13 |
| Lurdes Antunes | Lote 15 Quadra 02 | Lote 16 Quadra 13 |
| Sandra Adriana Ferreira | Lote 07 Quadra 01 | Lote 15 Quadra 13 |
| Taudelino Machado Cubilha | Lote 03 Quadra 01 | Lote 10 Quadra 14 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

LEI MUNICIPAL 2.128/2008.

| NOME | IMÓVEL Res. Por do Sol |
|------------------------------------|---------------------------|
| Angélica Suzana dos Santos | L 07 Q 14 |
| Arnaldo Toledo de Lima | L 03 Q 14 |
| Astrogilda Pavão de Arruda Antunes | L 01 Q 14 |
| Claudino dos Santos Dutra | L 16 Q 14 |
| Eva Viana Agostinho | L 20 Q 14 |
| Gilberto Arantes Gonçalves | L 18 Q 14 |
| Gilberto Xavier Gonçalves | L 06 Q 14 |
| Jorge de Matos Penajo | L 22 Q 14 |
| Josimar Aquino da Silva | L 11 Q 14 |
| Leandro Rodrigo Mariano | L 08 Q 14 |
| Luciana José dos Santos | L 13 Q 14 |
| Luis Carlos Olivette | L 12 Q 14 |
| Marciano Luis Vieira | L 05 Q 14 |
| Marli Menezes | L 24 Q 14 |
| Milciades Flores Andrade | L 19 Q 14 |
| Natalício José Ullmann | L 23 Q 14 |
| Patrícia Almada Lencina | L 04 Q 14 |
| Ribamar Miranda Sanches | L 14 Q 14 |
| Rosângela Holosback de Avila | L 02 Q 14 |
| Salette Ribas Corrêa | L 21 Q 14 |
| Vagner Gomes Batista | L 09 Q 14 |


SETGIO DIOZIBIO BARBOSA
Prefeito Municipal